



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025, Nº 69

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
11/04/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 149/PR/2025

Avisa sobre a expansão do sistema Processo Judicial eletrônico - PJe para os inquéritos policiais instaurados em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais a partir de 22 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a cooperação entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG na integração do Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária - PCNet, do Sistema de Registro Único - SRU e do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, com vistas a permitir a distribuição direta de expedientes por parte da autoridade policial e a tramitação direta de inquéritos policiais, o que potencializa a celeridade, a instrumentalidade e a economicidade;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 46/PR-TJMG, de 21 de março de 2024, que "Dispõe sobre a tramitação eletrônica de inquéritos policiais e medidas penais conexas, no âmbito da Justiça de Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nas unidades que especifica";

CONSIDERANDO que, apesar dos esforços dedicados pelo TJMG, pela PCMG e pelo MPMG para atender ao cronograma estabelecido na Portaria Conjunta nº 46/PR-TJMG, de 2024, a virtualização do acervo físico de inquéritos policiais enfrenta desafios devido à complexidade da atividade e algumas intercorrências relacionadas a aspectos técnicos, de infraestrutura, de logística e de recursos humanos, o que tem demandado um ajuste no andamento do cronograma mencionado;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0085460-15.2023.8.13.0000,

AVISAM aos(às) juízes(as) de direito, servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, advogados(as) públicos(as) e privados(as), representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, delegados(as) de polícia e a quem mais possa interessar que:

I - em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, por meio da integração do Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária - PCNet (PCMG) e do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe (TJMG), distribuirá eletronicamente os inquéritos policiais instaurados a partir de 22 de abril de 2025;

II - no caso de eventual indisponibilidade dos sistemas PCNet e PJe ou na falta de comunicação dos dados entre esses sistemas por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, o que poderá ser atestado por qualquer documento hábil, os inquéritos policiais serão encaminhados ao distribuidor de feitos para distribuição física apenas nos casos urgentes, caso contrário, a PCMG os distribuirá eletronicamente após o retorno dos sistemas ou da integração;

III - o correto cadastramento do feito e a inclusão dos respectivos documentos devidamente assinados serão de responsabilidade da PCMG, seja de forma eletrônica, mecânica ou digitalizada;

IV - tão logo o inquérito policial seja distribuído no PJe, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG será automaticamente intimado do feito pelo sistema;

V - a apresentação de questões de reserva de jurisdição e a tramitação direta dos inquéritos policiais terão o PJe como sistema de interligação, sendo realizadas por "Tipos de Documentos", conforme especificado a seguir:

a) serão disponibilizados os seguintes documentos à PCMG:

1. "Remessa ao Juízo": será utilizado para questão de reserva de jurisdição e terá o condão de concluir o processo automaticamente para análise do(a) magistrado(a);

2. "Tramitação direta ao MPMG": uma vez utilizado pela PCMG, independentemente de atuação do judiciário, será automaticamente expedida intimação eletrônica ao MPMG;

b) serão disponibilizados os seguintes documentos ao MPMG:

1. "Remessa ao Juízo": será utilizado para questão de reserva de jurisdição e terá o condão de concluir o processo automaticamente para análise do(a) magistrado(a);

2. "Tramitação direta à PCMG": uma vez utilizado pelo MPMG, independentemente de atuação do judiciário, será automaticamente expedida intimação eletrônica à PCMG;

VI - caberá ainda à PCMG a distribuição eletrônica das medidas cautelares de sua iniciativa, sendo de sua inteira responsabilidade a definição inicial do nível do sigilo da medida, de modo a garantir a efetividade do seu cumprimento em caso de deferimento, conforme disposto no Aviso Conjunto da Presidência nº 127, de 6 de setembro de 2024;

VII - os inquéritos policiais físicos das comarcas do Estado serão virtualizados conforme cronograma estabelecido em conjunto pela Corregedoria-Geral de Justiça, pela PCMG e pelo MPMG;

VIII - os procedimentos instaurados antes de 22 de abril de 2025 continuarão tramitando de forma física nas comarcas do Estado até que seja concluída a entrega dos expedientes para virtualização da respectiva comarca, conforme cronograma a que se refere o item VII deste Aviso Conjunto;

IX - deverão ser observadas todas as disposições normativas afetas ao processo eletrônico, especialmente aquelas constantes no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

AVISO CONJUNTO Nº 150/PR/2025

Avisa sobre a abertura de inscrições para desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais interessados em atuar no "Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado".

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.589, de 29 de agosto de 2024, que "Regulamenta os 'Núcleos de Justiça 4.0' no âmbito da Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO que cada "Núcleo de Justiça 4.0" de que trata o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.589, de 2024, será composto por 1 (um) juiz de direito auxiliar de segundo grau e por 4 (quatro) desembargadores;